



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviço de instalação de ar condicionado, para veículos da frota municipal, localizado nesta cidade, fornecendo respectivo material de consumo e serviço, conforme especificações abaixo:

Item 1	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
Reparo do Veículo S/10	01 mangueira de alta pressão 8mm	R\$180,00	R\$700,00
	02 válvulas nucleo	R\$30,00	
	01 selo cvc	R\$90,00	
	01 óleo PAG	R\$30,00	
	01 carga líquida refrigerante R 134 ^a	R\$220,00	
	Serviço a/c	R\$150,00	

Item 1	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
Reparo do Veículo Máquina Niveladora RG 140B	01 compressor a/c Sanden 7h15 flex	R\$2.900,00	R\$4.590,00
	01 filtro secador	R\$240,00	
	01 válvula expansão block	R\$240,00	
	01 óleo PAG	R\$60,00	
	02 válvulas nucleo	R\$30,00	
	01 carga líquida refrigerante R 134 ^a	R\$320,00	
	Serviço de limpeza do sistema interno a/c	R\$450,00	
	Serviço geral a/c	R\$350,00	

Item 1	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
Reparo do Veículo Fiesta	01 compressor a/c	R\$1900,00	R\$3.300,00
	01 filtro acumulador	R\$210,00	
	01 válvula nucleo	R\$20,00	
	01 óleo PAG	R\$50,00	
	01 carga líquida refrigerante R 134 ^a	R\$200,00	
	Serviço de limpeza interna a/c com air repair	R\$450,00	
	Serviço geral a/c	R\$500,00	

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

1.3. A empresa deverá finalizar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço a ser contratado mediante dispensa de licitação.

2.2. A contratação do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Buscar os veículos no Almoarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.1.3. Após finalização dos serviços, os veículos devem ser devolvidos ao Almoarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

3.1.4. Não deverá ser cobrado qualquer valor adicional pelo deslocamento do veículo, que é de responsabilidade da empresa vencedora, até a oficina, para realização dos serviços objeto desta dispensa de licitação, bem como, na devolução descrita em item 3.1.3.

3.1.5 A Fiscalização e aceitação do serviço será de responsabilidade do solicitante. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Gestor e Fiscal, Sr. Elieser Amadeu Zucchini, Assessor de Serviços Municipais, – CPF nº 106 683 528/41 e RG nº 20 270 751/9.

4.5. O Fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que somente será emitida após completa finalização dos serviços contratados.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 1

O valor estimado da contratação é de até R\$700,00 (setecentos reais), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Item 2

O valor estimado da contratação é de até R\$4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Item 3

O valor estimado da contratação é de até R\$3.300,00 (três mil, trezentos e trinta reais), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Urupês, 29 de setembro de 2023.

Elieser Amadeu Zucchini

Assessor de Serviços Municipais.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br